



**Sumário**

1- PREÂMBULO.....	2
2 - DO OBJETO.....	2
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	2
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
5 - DO CADASTRO.....	3
6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	4
7 - DA HABILITAÇÃO.....	5
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	6
9 - DOS RECURSOS.....	8
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	9
11 - DA CONTRATAÇÃO.....	9
12 - DO PAGAMENTO.....	9
13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	12
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	19
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	27
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	29



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2018**

**1 – PREÂMBULO**

O Município de Ibirité, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.222, de 30 de julho de 2007, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

1.1 As datas e horários referentes ao Pregão são as seguintes:

- Início de acolhimento de proposta: 24/04/2018.
- As propostas serão recebidas até as 09 horas do dia 26/04/2018.
- Abertura das propostas: 09 horas do dia 26/04/2018.
- Início da sessão de disputa de preços: 10 horas do dia 26/04/2018.

1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**2 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de veículos automotores para frota municipal, com destinação/reserva de item,/lote para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

**3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [administracao@ibirite.mg.gov.br](mailto:administracao@ibirite.mg.gov.br), através do fax-smile (31) 3079-6101 ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirité, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

3.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº. 906 – bairro Alvorada, Ibirité/MG, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezesete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.1 O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.ibirite.mg.gov.br>

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



- 4.2 **O lote 01 (um)**, constante do Anexo II deste Edital, será destinado à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.3 **Cota Reservada ME/EPP/MEI (até 25%) – O lote 02 (dois)**, constante do Anexo II, deste Edital, será destinado à Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006. Portanto, somente os MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens.
- 4.4 **Itens reservados à ME/EPP/MEI em razão do valor (até R\$ 80.000,00) – O lote 03 (três)**, constante do Anexo II, deste Edital, será destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso I, do art. 48, da LC 123/2006. Portanto, somente MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens.
- 4.5 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.5.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.5.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ibitaré.
- 4.5.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.5.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ibitaré.
- 4.5.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.6 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.7 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.8 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.9 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **5 –DO CADASTRO**

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a sessão do pregão.
- 5.1.1 Para efetivação de cadastro junto ao provedor do sistema, o licitante, através de seu representante legal, deverá se dirigir ao estabelecimento indicado pelo provedor do sistema e apresentar cópia e original de documentação consistente em: contrato social, CNPJ, documentos pessoais dos sócios, como assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de uso do sistema) e assinatura de Termo de Nomeação de Representante(s), que habilitará a(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) a realizar (em) negócios em nome da pessoa jurídica cadastrada.
- 5.1.2 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica e chave de identificação para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.2 O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:
- 5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



- 5.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.3.3 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.3.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.
- 5.4 **Cota Reservada ME/EPP/MEI (até 25%) – O lote 02 (dois)**, constante do Anexo II, deste Edital, será destinado à Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006. Portanto, somente os MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens.
- 5.5 **Lote Reservado à ME/EPP/MEI em razão do valor (até R\$ 80.000,00) – O lote 03 (três)**, constantes do Anexo II, deste Edital, será destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso I, do art. 48, da LC 123/2006. Portanto, somente MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens.

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.1.1 Caso o Microempreendedor Individual, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2 **Cota Reservada ME/EPP/MEI (até 25%) – O lote 02 (dois)**, constante do Anexo II, deste Edital, será destinado à Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006. Portanto, somente os MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens.
- 6.3 **Itens Reservados à ME/EPP/MEI em razão do valor (até R\$ 80.000,00) – O lote 03 (três)**, constante do Anexo II, deste Edital, será destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso I, do art. 48, da LC 123/2006. Portanto, somente MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens.
- 6.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.5.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.6 As propostas deverão indicar marca/modelo, preço unitário e total de cada lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.
- 6.6.1 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.6.2 As propostas encaminhadas pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), deverão obrigatoriamente, indicar marca/modelo e preço total do lote, sob pena de desclassificação.
- 6.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.8 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.9 O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.



- 7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA
- 7.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
  - 7.1.2 Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;
  - 7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
  - 7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - 7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 7.2.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:
    - 7.2.1.1 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):
      - a) Certidão de regularidade de tributos federais;
      - b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
      - c) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
    - 7.2.1.2 Fazenda Estadual:
      - a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;
    - 7.2.1.3 Fazenda Municipal:
      - a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;
  - 7.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - 7.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
  - 7.2.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.**
- 7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
    - 7.3.1.1 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para fornecimento de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação. O atestado deverá conter:
    - 7.4.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
    - 7.4.1.2 Data de emissão;
    - 7.4.1.3 Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
    - 7.4.1.4 Outros.
- 7.5 - DECLARAÇÕES



- 7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;
- 7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
- 7.6.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em original ou cópia autenticada, por cartório competente, para o endereço informado no item 8.3.8, deste edital.
- 7.6.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais).
- 7.6.1.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.6.1.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.6.2 **Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.**
- 7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, ressalvado a não apresentação do documento previsto no item 7.1.2 deste edital.
- 7.6.4 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:
- 7.6.4.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 7.6.4.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 7.6.4.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 7.6.4.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 8 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**
- 8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.
- 8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2 - DOS LANCES
- 8.2.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- 8.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- 8.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 8.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



- 8.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.2.7 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 - DO JULGAMENTO
- 8.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, obtido de acordo com o Anexo II.
- 8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da aquisição.
- 8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição.
- 8.3.4 Aceita a oferta de **menor preço**, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no lote de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.
- 8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata;
- 8.3.4.3.2 Documento que comprove a contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.3.6.1 O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.
- 8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.



- 8.3.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste lote, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.3.6.4 Se o Microempreendedor Individual, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Microempreendedor Individual, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.6.6 Caso não haja Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.3.6.7 O disposto neste lote somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Arthur Campos, n. 906 – Bairro Alvorada, Ibirité – MG, CEP. 32.400-538 – Secretaria Municipal de Administração, devendo indicar do lado de fora do envelope o número do Pregão Eletrônico e o nome da Proponente.
- 8.3.9 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 9 DOS RECURSOS**
- 9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº. 906 – bairro Alvorada, Ibirité/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos nos itens 10.1.3 e 10.1.4.
- 9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.





- 9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.ibirite.mg.gov.br> e mediante publicação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Ibirité.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.
- 11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.
- 11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12 – DO PAGAMENTO**

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados parceladamente, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a quantidade entregue.
- 12.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Administração.
- 12.2.1 A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.
- 12.2.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos.
- 12.3 O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.
- 12.4 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.
- 12.4.1 Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 12.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**08.001.000.04.122.0002.2033 - MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- FICHA 825  
FONTE: ALIENAÇÃO DE BENS**

**08.001.000.04.122.0002.2033 - MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- FICHA 299  
FONTE: ALIENAÇÃO DE BENS**

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 13.1.1 Advertência por escrito;



- 13.1.2 Multa, conforme limites:
- 13.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 13.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do contratado em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento;
  - 13.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.
- 13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:
- 13.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento;
- 13.2.2 Retardamento imotivado do fornecimento;
- 13.2.3 Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibirité;
  - 13.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  - 13.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - 13.2.6 Fornecimento de produtos de baixa qualidade;
- 13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 13.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - 13.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 13.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 13.5.4 Não manter a proposta;
  - 13.5.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro avençado;
  - 13.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.5.7 Cometer fraude fiscal.
- 13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.
- 13.7 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité.

#### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4 O objeto decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 14.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibirité.
- 14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 14.8 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Ibirité: [www.ibirite.mg.gov.br](http://www.ibirite.mg.gov.br) e no site do provedor do sistema: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou poderá ser obtido no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº 906 - bairro Alvorada, Ibirité/MG, mediante pagamento de R\$ 21,83 (vinte e um reais e oitenta e três centavos), por edital, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação municipal, devidamente autenticada por banco oficial para receber tal pagamento.

Ibirité (MG), 16 de fevereiro de 2018.

**Pregoeiro Oficial**

**ANDRÉ WEISS TELLES**  
**Secretário Municipal de Administração**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

É objeto da presente licitação aquisição de veículos automotivos para frota municipal.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

A aquisição de veículos se faz necessária para renovar as frotas do Município à qual possui veículos com mais de 10 (dez) anos de uso, que geram custos onerosos de conservação, sendo inviável a utilização destes veículos devido a este alto custo e havendo disponibilidade financeira para aquisição de novos veículos. Sendo vantajoso para a Administração Municipal a aquisição de novos veículos em relação aos gastos com manutenção dos veículos já pertinentes a Frota.

Ressalto que tem ainda veículos que serão baixados e inutilizados, os quais serão disponibilizados para leilão, sendo impossível circular em razão do estado em que os mesmos se encontram. Além dos veículos que estão sucateados e serão disponibilizados para leilão.

**3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	09	UNIDADE	<b>AUTOMÓVEL PARA 05 (CINCO) PESSOAS NO MÁXIMO. MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1,0, NA COR BRANCA.</b> - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO ATUAIS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, COM 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, 08 VÁLVULAS COM NO MÍNIMO 70 CV DE POTÊNCIA, 04 CILINDROS, DISTANCIA ENTRE EIXOS SUPERIOR A 240 CM, COMPRIMENTO DO VEÍCULO SUPERIOR A 360 CM, LARGURA DO VEÍCULO SUPERIOR A 150 CM, RODA EM AÇO RODAGEM NO MÍNIMO 13, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS CONTANDO O MOTORISTA. ATUALMENTE EM LINHA DE PRODUÇÃO. COM LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO. COM AR CONDICIONADO. COR DA PINTURA: BRANCO. ATENDER A TODAS AS NORMAS DO CONAMA, POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO BRASILEIRA E SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO COMO VEICULO PUBLICO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NESTE ESTADO.
02	01	UNIDADE	<b>VEÍCULO AUTOMOR TIPO PICK UP CABINE SIMPLES</b> - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO ATUAIS, CABINE SIMPLES, MOTOR A PARTIR DE 1.3680 CILINDRADAS, POTENCIA A PARTIR DE 85 CV, REFRIGERADO A AGUA, COM INJEÇÃO ELETRONICA, CÂMBIO MECÂNICO DE 05 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 01 RÉ, BICOMBUSTIVEL, CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 690 KG. PINTURA: SÓLIDA. COR BRANCA. ATENDER A TODAS AS NORMAS DO CONAMA, POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO BRASILEIRA E SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO COMO VEICULO PUBLICO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NESTE ESTADO.

**4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**PRAZO:** Os produtos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da OF. (Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

A entrega por parte da licitante vencedora deverá ser agendado previamente dentro do prazo para a entrega dos veículos.

**LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Renato Azeredo, nº 790, - Bairro Piratininga - Ibirité - MG.

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** A responsabilidade pelo recebimento dos produtos ficará a cargo do diretor de transporte: Marcelino Cardoso - 31 3599-8985 - 3533-6044, email: trnsporte@ibirite.mg.gov.br.

**5. CONDIÇÃO DE ENTREGA E GARANTIA**

Os veículos deverão estar devidamente emplacados de forma oficial sem ônus para este Município.

Na entrega serão devidamente conferidos os veículos através da entrega técnica, na qual os mesmos deverão estar em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no Edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

A garantia dos veículos deverá ser de 12 (doze) meses no mínimo a contar da data de entrega independente da quilometragem, sendo as revisões de garantia realizadas concessionárias autorizadas, sem ônus para Prefeitura de Ibirité.

**6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**



- Garantir a excelente qualidade dos produtos fornecidos;
- Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibitaré, sob pena de aplicação de penalidades;
- Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- Permitir e facilitar, durante a entrega dos produtos, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos produtos de igual, ou melhor, qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento dos produtos licitados;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- Manter, durante o fornecimento dos produtos, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:**

- Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para entrega dos produtos avencados;
- Fiscalizar o fornecimento dos produtos, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar a CONTRATADA para ajustar imediatamente os procedimentos e/ou métodos na entrega dos produtos que porventura venham a ser considerados prejudiciais, por servidores da Prefeitura de Ibitaré, verificando inclusive a qualidade do fornecimento;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento produtos entregues;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido no avençado.
- Emitir ordem de fornecimento;
- Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, finalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento dos produtos adquirido;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e/ou irregularidades observadas no período de garantia dos veículos.



- 
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
  - Ofertar garantia dos veículos para doze meses de uso no mínimo e entregar os veículos emplacados com placa oficial.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(preenchida em papel timbrado da proponente)

**Processo Licitatório nº. 031/2018**  
**Pregão Eletrônico nº. 009/2018**  
**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE**

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Tel. / Fax:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

Dados do representante legal da licitante:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**É objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de veículos automotivos para frota municipal.**

**Cota Reservada ME/EPP/MEI (até 25%) – O lote 01 (um),** constantes do Anexo II, deste Edital, serão destinados à Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006. Portanto, somente os MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens.

**Itens reservados à ME/EPP/MEI em razão do valor (até R\$ 80.000,00) – O lote 03 (três),** constantes do Anexo II, deste Edital, serão destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso I, do art. 48, da LC 123/2006. Portanto, somente MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens.

<b>LOTE 01</b> <b>AMPLA EMPRESA</b>						
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	07	<b>AUTOMÓVEL PARA 05 (CINCO) PESSOAS NO MÁXIMO. MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0, NA COR BRANCA.</b> - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO ATUAIS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, COM 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, 08 VÁLVULAS COM NO MÍNIMO 70 CV DE POTÊNCIA, 04 CILINDROS, DISTANCIA ENTRE EIXOS SUPERIOR A 240 CM, COMPRIMENTO DO VEÍCULO SUPERIOR A 360 CM, LARGURA DO VEÍCULO SUPERIOR A 150 CM, RODA EM AÇO RODAGEM NO MÍNIMO 13, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS CONTANDO O MOTORISTA. ATUALMENTE EM LINHA DE PRODUÇÃO. COM LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO. COM AR CONDICIONADO. COR DA PINTURA: BRANCO. ATENDER A TODAS AS NORMAS DO CONAMA, POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO BRASILEIRA E SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO COMO VEICULO PUBLICO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NESTE ESTADO.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>		

<b>LOTE 02</b> <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI</b>						
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	02	<b>AUTOMÓVEL PARA 05 (CINCO) PESSOAS NO MÁXIMO. MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0, NA COR BRANCA.</b> - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO ATUAIS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, COM 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, 08 VÁLVULAS COM NO MÍNIMO 70 CV DE POTÊNCIA, 04 CILINDROS, DISTANCIA ENTRE EIXOS SUPERIOR A 240 CM, COMPRIMENTO DO VEÍCULO SUPERIOR A 360 CM, LARGURA DO VEÍCULO SUPERIOR A 150 CM, RODA EM AÇO RODAGEM NO MÍNIMO 13,			



**PREFEITURA DE IBIRITÉ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



			CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS CONTANDO O MOTORISTA. ATUALMENTE EM LINHA DE PRODUÇÃO. COM LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO. COM AR CONDICIONADO. COR DA PINTURA: BRANCO. ATENDER A TODAS AS NORMAS DO CONAMA, POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO BRASILEIRA E SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO COMO VEICULO PUBLICO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NESTE ESTADO.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>		

<b>LOTE 03</b>						
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI</b>						
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	UNIDADE	01	<b>VEÍCULO AUTOMOR TIPO PICK UP CABINE SIMPLES - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO ATUAIS, CABINE SIMPLES, MOTOR A PARTIR DE 1.3680 CILINDRADAS, POTENCIA A PARTIR DE 85 CV, REFRIGERADO A AGUA, COM INJEÇÃO ELETRONICA, CÂMBIO MECÂNICO DE 05 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 01 RÉ, BICOMBUSTIVEL, CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 690 KG. PINTURA: SÓLIDA. COR BRANCA. ATENDER A TODAS AS NORMAS DO CONAMA, POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO BRASILEIRA E SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO COMO VEICULO PUBLICO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NESTE ESTADO.</b>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>		

Prazo de entrega: conforme edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)





---

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º**

Contrato de fornecimento de veículos utomotores, que entre si celebram o **Município de Ibitité** e a empresa

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2018, para contratação de empresa especializada para aquisição de veículos automotores para frota municipal.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores, Decreto nº5. 450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 096/2010, de 21 de dezembro de 2010.

**Cláusula Primeira - DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Arthur Campos, nº 906, Alvorada, Ibitité/MG, CNPJ 18.715.490/0001-78, neste ato representado pelo Secretário de Administração **ANDRÉ WEIS TELLES**, autorizado pelo Decreto nº 5590/2017;

**CONTRATADA:** Razão Social: \_\_\_\_\_ Endereço completo: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>.

**Cláusula Segunda - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 009/2018 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**Cláusula Terceira - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 009/2018, no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2018, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, respeitado o prazo máximo de 90(noventa) dias úteis.

II – O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2018 e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após 10 (dez) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2018 e conseqüente aceitação.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados parceladamente, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a quantidade entregue.

I - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Administração.



II - A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

III - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2018 e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de servidor designado para recebimento do produtos.

§ 1º O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

§ 2º O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

I - Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

#### **Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**08.001.000.04.122.0002.2033 - MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- FICHA 825  
FONTE: ALIENAÇÃO DE BENS**

**08.001.000.04.122.0002.2033 - MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- FICHA 299  
FONTE: ALIENAÇÃO DE BENS**

#### **Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- Fornecer os móveis de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- Garantir a excelente qualidade dos produtos fornecidos;
- Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibirité, sob pena de aplicação de penalidades;
- Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- Permitir e facilitar, durante a entrega dos produtos, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos produtos de igual, ou melhor, qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento dos produtos licitados;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- Manter, durante o fornecimento dos produtos, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

##### **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:**

- Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para entrega dos produtos avencados;
- Fiscalizar o fornecimento dos produtos, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar a CONTRATADA para ajustar imediatamente os procedimentos e/ou métodos na entrega dos produtos que porventura venham a ser considerados prejudiciais, por servidores da Prefeitura de Ibitaré, verificando inclusive a qualidade do fornecimento;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento produtos entregues;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido no avençado.
- Emitir ordem de fornecimento;
- Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, finalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento dos produtos adquirido;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e/ou irregularidades observadas no período de garantia dos veículos.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- Ofertar garantia dos veículos para doze meses de uso no mínimo e entregar os veículos emplacados com placa oficial.

#### **Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES**

O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa, conforme limites:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do contratado em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento, previstos neste instrumento;

II - retardamento imotivado do fornecimento;

III - paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibitaré;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;



V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - fornecimento de produtos de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibitaré.

#### **Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Administração devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2018, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

#### **Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Na hipótese de a rescisão ser precedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

#### **Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Diário Eletrônico Oficial do Município de Ibitaré, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Quinta - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Ibitaré (MG), de de 2018.



**ANDRÉ WEIS TELLES**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)